

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, servindo essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência e ao Projeto Básico da obra de **REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO**, destinação de Emenda Individual do Vereador Hodirlei Ribeiro de Queiroz.

2. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para **REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO**. A referida, tem área de 254,83m² e está situada na Rua Hermano Diamantino, Nº 1475, Centro - São Francisco/MG.

3.2 O Município de São Francisco, tem como objetivo a execução da Reforma da edificação para sanar as patologias levantadas, promovendo sua manutenção, oferecendo assim aos usuários um ambiente adequado, melhorando a mobilidade e acessibilidade, trazendo mais segurança, conforto e bem-estar à todos. Portanto, o prédio em questão necessita desta reforma, para melhor atendimento e funcionamento deste.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação da obra para Reforma do Centro de Saúde São Francisco, está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Francisco, estando

assim alinhada com o planejamento desta Administração.

5. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

5.1 O Centro de Saúde São Francisco é uma unidade que atende diversas especialidades na área da saúde, diante disso, necessita de reforma com celeridade, por se tratar do estado de conservação e condições em que esta se encontra. Sendo assim, a reforma resolverá diversos problemas, como: portas estragadas, desagregamento e manchas de mofo e bolor na pintura, infiltrações no telhado, torneiras danificadas, entre outras falhas apontadas em planilha orçamentária.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A Empresa a ser contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária trabalhista, securitária e previdenciária, decorrentes da execução das obras e serviços.

6.2 A Empresa a ser contratada deverá entregar a obra de acordo com o projeto e especificações do memorial descritivo entre outros, dentro do prazo do cronograma da obra, atendendo a todas as normativas que a preconizem.

6.3 A Empresa a ser contratada será responsável por todos e quaisquer ônus decorrentes de danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de São Francisco-MG e a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto desta especificação particular.

6.4 Os critérios para habilitação de natureza jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira a serem atendidos pelos participantes do certame, estão previstos no edital, nos termos do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Para a qualificação técnico-profissional da prestação dos serviços

pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

a) Comprovante do Registro e Regularidade no Conselho de Classe em nome da licitante e de seu responsável técnico, o qual deverá acompanhar as obras e emitir ART ou RRT;

a.1) O comprovante de registro da empresa no Conselho de Classe deverá conter o nome do responsável técnico indicado para emitir o ART ou RRT da obra objeto desta licitação.

a.2) O comprovante, em nome do responsável técnico, referido na alínea “a”, acima, deverá conter o nome da licitante, na condição de empresa para qual este profissional presta serviços.

a.3) No ato da assinatura do Contrato o licitante que estiver registrado ou possuir profissionais registrados em outro Estado da Federação, será exigido visto da entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais.

b) Atestado de capacidade técnico-profissional devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, em nome do mesmo responsável técnico indicado pela licitante, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.VISTORIA PARA LICITAÇÃO:

7.1.1. A visita prévia para conhecimento do local do objeto será de forma opcional. Entretanto, é recomendável que os licitantes interessados conheçam pessoalmente as dificuldades e limitações da execução, para que possam dimensionar de forma adequada todos os custos e encargos para a correta elaboração de suas

propostas, para que futuramente não seja alegados meios para a inexecução contratual, pedidos de aditivos ou qualquer outra modificação de valores ou adequação do objeto a ser construído.

7.1.2. Esta deverá ser previamente agendada pelo telefone: (38) 3631-1312, ou na Secretaria Municipal de Saúde, com o auxílio do engenheiro responsável, para tomar conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, dentre outras ações a serem identificadas e discriminadas pela área de engenharia; e poderá ser realizada até 48h antes do horário marcado da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1 A relação de quantitativos de materiais e serviços será discriminada em anexo - Planilha Orçamentária, com base nas tabelas SINAPI E SETOP. Caberá a empresa interessada, juntamente com seu responsável técnico avaliar as composições citadas no orçamento, de modo a compor todos os serviços e materiais necessários à plena execução do objeto dentro das normativas e boas práticas da construção civil;

8.2 Tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado nacional diversas empresas de construção civil para execução da obra, objeto deste processo licitatório, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação;

8.3 Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, critério de julgamento por menor preço global;

8.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a contratação da empresa especializada o valor discriminado em planilha orçamentária será de R\$ 63.225,10 (sessenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e dez centavos);

9.2. Para fins de elaboração do cálculo do valor proposto, foi realizado com base em levantamentos e estudos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade apontada.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
1.0	REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO	M ²	254,83

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Conforme demonstrado anteriormente, conclui-se que a solução adequada será a contratação de empresa especializada para a Reforma do Centro de Saúde São Francisco, através de empreitada por valor global; esta solução é considerada mais viável, pois possibilita melhor gerenciamento do serviço, tanto pela contratada, que terá maior flexibilidade para executar as diferentes atividades que envolvem a execução do projeto, como pela contratante, que demandará conforme memorial descritivo, cronograma físico e planilha orçamentária, os serviços a serem prestados, bem como sua devida fiscalização.

10.2. As especificações técnicas necessárias para execução da obra deverão seguir em sua totalidade diante exposto:

10.2.1 Memorial Descritivo da obra, o qual contempla a descrição dos materiais a serem empregados na obra e os serviços a serem executados;

10.2.2 Prancha de Projeto Arquitetônico;

10.2.3 Planilha Orçamentária, a qual contempla o quantitativo juntamente com o orçamento dos materiais e serviços a serem executados;

10.2.4 Cronograma Físico-Financeiro – contemplando as etapas de execução de obra com porcentagens, bem como recursos referentes a estas;

10.3. Antes do início da execução dos serviços deverão ser verificadas diretamente na obra e sobe responsabilidade da empresa, as condições técnicas, medidas, locais;

10.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução dos serviços deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras;

10.5 A empresa deverá planejar, orçar e executar a obra tendo como base as dimensões indicados no projeto. Os quantitativos e valores considerados pela empresa impõem a execução total dos serviços previstos para o objeto, independente de divergirem da planilha;

10.6 Caberá à empresa contratada fazer a correta destinação dos resíduos sólidos e de construção civil.

11. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de São Francisco utilizará o regime de EXECUÇÃO INDIRETA, através de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para a execução da obra de Reforma do Centro de Saúde São Francisco no Município de São Francisco/MG, para fins de classificação, serão considerados o maior desconto.

11.2 - O não parcelamento do objeto deste projeto, portanto, se dá pela finalidade da adoção de um objeto único que, por óbvio, deve guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por uma mesma empresa executora.

11.3 - A ausência de parcelamento não prejudicará a competitividade do edital de licitação porque não há necessidade de empresas licitantes diferentes atenderem a áreas distintas dos serviços a serem executados.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENTIDOS

A presente contratação tem como objetivo atender à demanda da Secretária Municipal de Saúde oferecendo mais conforto e acolhimento aos profissionais e pacientes do Centro de Saúde São Francisco, e por consequência, proporcionar um ambiente adequado para mobilidade e acessibilidade de todos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;

13.2 Será designado um servidor para atuar como fiscal técnico, para acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos nesta contratação ora proposta;

14.2 A execução da obra completa, com o fornecimento de mão de obra e material, desde o início até sua entrega final, com a limpeza total do local que será reformado.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 Caberá à empresa contratada fazer a correta destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010);

15.2. As atividades relacionadas aos serviços de execução da Reforma do Centro de Saúde São Francisco, possuem impacto ambiental considerado baixo.

15.3. Ressalta-se que os ganhos com a execução de obra descritos neste ETP são superiores aos impactos ambientais negativos gerados, uma vez que estes podem ser minimizados.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, a equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação de viabilidade legal, orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor de autoridade competente.

São Francisco MG, 18 de outubro de 2024.

Responsáveis pela elaboração do ETP:

Dafne Cardoso Teixeira

Engenheira Civil

CREA MG 54246

Karla Almeida Veloso

Engenheira Civil

CREA MG 205273

Warley Ferreira Rocha

Engenheiro Civil

CREA MG 320777

De acordo:

Lucas Maquiel de Almeida Paraiso

Secretário Municipal de Saúde